



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

Decreto 043/2018, de 10 de Julho de 2018.

Homologa Resolução 002/2018, de 06 de Julho de 2018, que dispõe desvinculação do Programa Federal denominado Criança Feliz, do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 8742/93, de 07/12/1993, alterada pela Lei 12.435/2011, de 06 de Julho de 2011 e pela Lei Municipal 1129/96, de 16 de Junho de 1996 de 31 de Maio de 2017

Decreta:

Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução do CMAS 002/2018 que dispõe sobre a desvinculação do Programa Federal denominado Criança Feliz

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 10 de Julho de 2018

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

RESOLUÇÃO nº 02/2018.

Dispõe sobre a desvinculação do município de Palma Sola – SC, ao Programa Federal Criança Feliz.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária, realizada em 04 de julho de 2018, ata 03/2018, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e pela Lei Municipal nº 1.129/96 de 16 de junho de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Palma Sola – CMAS, e de outras providências.

CONSIDERANDO, que no município já existe implantado uma sala de estimulação para crianças de 0 a 06 anos na Escola Especial Pequeno Guinther, e que o valor dos repasses federais não suprem os gastos relacionados ao Programa Criança Feliz, RESOLVE:

Art 1º Apoiar o parecer do Município de Palma Sola - SC, quanto a Desvinculação do Programa Federal – Criança Feliz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola, 06 de julho de 2018.

Dalvana Spironello Anschau
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social